



Volume 29

2023

Presidente Prudente/SP

ISSN 1516-8158

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Reitor: Sérgio Tibiriçá Amaral
Pró-Reitor Acadêmico: Igor de Toledo Pennacchi Cardoso Machado
Pró-Reitora Administrativa: Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral
Coordenadora Financeira: Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral

REVISTA INTERTEMAS

Linha editorial: Relações Sociais e Ambientais para uma Sociedade Inclusiva
Temática: Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Periodicidade semestral

EDITORES

Carla Roberta Ferreira Destro (TOLEDO PRUDENTE)
Sérgio Tibiriçá Amaral (TOLEDO PRUDENTE)

COMISSÃO EDITORIAL

André Simões Chacon Bruno (USP)
Alessandra Cristina Furlan (UEL)
Alfonso Jaime Martínez Lazcano (SNI-CONACYT)
Dennys Garcia Xavier (UFU)
Daniela Braga Paiano (UEL)
Felipe Rodolfo de Carvalho (UFMT)
Haroldo de Araujo Lourenço da Silva (UFRJ)
Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro (TOLEDO PRUDENTE)
Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador (UENP)
Vladimir Brega Filho (UENP)
Ana Carolina Greco Paes (PUC-PR)

EQUIPE TÉCNICA

Delaine de Oliveira (Secretária –TOLEDO PRUDENTE)

Versão eletrônica

ISSN 2176-848X

Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/INTERTEMAS>

Indexadores e Diretórios

Latindex folio 14938

Sumários de Revistas Brasileiras código 006.064.819

Permuta/Exchange/Échange

Biblioteca "Visconde de São Leopoldo" – TOLEDO PRUDENTE

Praça Raul Furquim nº 9 – Vila Furquim

CEP 19030-430 – Presidente Prudente / SP

Contato

Telefone: +55(18)3901-4004 E-mail: nepe.coordenador@toledoprudente.edu.br

Intertemas: Revista da Toledo, v. 29 – 2023

Presidente Prudente: Centro Universitário "Antônio Eufrásio de Toledo". 2023. 21cm Revista do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (SP)

1.Direito – Periódicos CDD – 340.5
ISSN 1516-8158

SUMÁRIO/CONTENTS

LEX MERCATORIA E DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.....05

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira

APUNTES DEL PROCESO DE CONSTITUCIONALIZACIÓN DEL DERECHO ADMINISTRATIVO: ESBOZO DE LA JURISPRUDENCIA CONSTITUCIONAL EN RELACIÓN AL CONTRATO DE CONCESIÓN EN COLOMBIA.....62

MUÑOZ, Daniel E. Florez

BENÍTEZ, Melisa Caro

SALAS, Fernando Luna

ADVERGAMES: CAPTURA ILÍCITA DO CONSUMIDOR INFANTIL POR MEIO DA TECNOLOGIA DOS JOGOS DE PUBLICIDADE75

ALVES, Fabrício Germano

SOUSA, Pedro Henrique da Mata Rodrigues

OLIVEIRA, Felipe Lucas Medeiros de

MULTICULTURALISMO DOS DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA INDIGENISTA BRASILEIRA.....91

PEREZ, Giovanna Bolletta

LEITE, Leonardo Delatorre

PEREIRA, Flávio de Leão Bastos

DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DOS TRABALHADORES SOB OS ASPECTOS DAS POLÍTICAS NEOLIBERAIS.....112

LIMA, Jordanna Roberta

REIS, Marcos Cristiano Dos

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DIREITO DE REUNIÃO: ANÁLISE DE SUA RELEVÂNCIA PARA A DEMOCRACIA E EVENTUAL LIMITAÇÃO.....130

SOUZA, Marcelo Agamenon Goes de

ALVES, Lucas Mangolin

ANÁLISE SOBRE A ARQUITETURA PRISIONAL E SEU IMPACTO NA REABILITAÇÃO SOCIAL DO APENADO.....155

Camilla Yasmin Silva do Nascimento

Tiago José de Souza Lima Bezerra

AGENDA URBANA 2030: IMPLICAÇÕES DA TUTELA AMBIENTAL SOBRE ÁREAS VERDES DE LAZER EM PRESIDENTE PRUDENTE – SP183

FRÓIS, Marcos Rodrigues

PEREIRA, Júlia Fernandes Guimarães

PROBLEMAS CAUSADOS PELA INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA AOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....197

RODRIGUES, Fillipe Azevedo
DONATO NETO, José Raimundo

A RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES SOCIAIS.....2

PACIORNIK, Ravi Petrelli

FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA FISCAL SOB A ÓTICA DE KLAUS TIPKE...231

MORAIS, Manuela Saker
SANTOS, Lívio Augusto de Carvalho

O LITÍGIO CLIMÁTICO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DOS DIREITOS HUMANOS: A TENDÊNCIA DO SUL GLOBAL NO REGIME PÓS-PARIS....245

BOGALHO, Thaline Giacon
AMARAL, Sérgio Tibiriçá
SANTOS, Lucas Octávio Noya dos

NOTA AO LEITOR

A 29ª Edição da Revista Intertemas mais uma vez se propõe a apresentar temáticas de relevância jurídica nacional e internacional.

Convidamos cada leitor a se debruçar nos temas propostos pelos pesquisadores. É com enorme satisfação que esta edição é publicada, levando ao conhecimento de todos o melhor da nossa pesquisa científica.

Desejamos uma ótima leitura.

Cordialmente,

Carla Roberta Ferreira Destro
Editora da Revista Intertemas

AGENDA URBANA 2030: IMPLICAÇÕES DA TUTELA AMBIENTAL SOBRE ÁREAS VERDES DE LAZER EM PRESIDENTE PRUDENTE – SP

FRÓIS, Marcos Rodrigues¹
PEREIRA, Júlia Fernandes Guimarães²

RESUMO: A Agenda 2030 estabelece 17 objetivos para o Desenvolvimento Sustentável e 169 metas definindo a escala de abrangência para implementação. De acordo com a Organização são objetivos integrados e indivisíveis que buscam o equilíbrio econômico, social e ambiental em diversas áreas. Dentre esses objetivos, o décimo primeiro visa tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e indica como metas o aumento da urbanização inclusiva e sustentável. A Agenda 2030 que tem como intuito, erradicar a pobreza e promover vida digna a todos sem comprometer a vida dos povos hoje e tampouco das futuras gerações. É possível inferir que o desenvolvimento sustentável, social - ambiental e econômico são os pilares que devem ser colocados em prática por todos os organismos e instituições além de todo cidadão e para que isso se torne possível, é necessário o amparo jurídico nas providências que as instituições e sociedade organizada aja em favor do cumprimento do proposto da Agenda 2030. Na cidade de Presidente Prudente, localizada na região oeste do Estado de São Paulo e caracterizada como média pelo importante papel que desempenha na rede urbana em relação às cidades do entorno, é possível observar que as áreas verdes de lazer em especial, o Parque do Povo, encontram-se carentes de efetiva tutela ambiental. Nesse sentido, o objetivo desse artigo é, a partir de uma descrição das áreas, apresentar a situação de alguns espaços verdes de lazer e discutir de quais formas ou quais ações podem ser tomadas a fim de garantir o cumprimento da agenda urbana 2030 e o desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Agenda Urbana 2030 - Meio Ambiente - Drenagem - Urbanização – Impermeabilização - Parque do Povo

ABSTRACT: The 2030 Agenda establishes 17 goals for Sustainable Development and 169 goals defining the scope for implementation. According to the Organization, these are integrated and indivisible objectives that seek economic, social and environmental balance in several areas. Among these objectives, the eleventh aims to make cities and human settlements more inclusive, safe, resilient and sustainable and indicates as goals the increase of inclusive and sustainable urbanization. The 2030 Agenda, which aims to eradicate poverty and promote a dignified life for all without

¹ Arquiteto e Urbanista - Engenheiro Civil - Engenheiro de Segurança do Trabalho - mestre em Meio Ambiente

Regional (UNOESTE) - Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Geografia (UNESP - Campus de Presidente Prudente) - Professor no Centro Universitário Toledo de Presidente Prudente - SP, nos cursos de Arquitetura e Engenharia Civil.

² Arquiteta e Urbanista - UNESP, mestre em Arquitetura - Mackenzie e Doutoranda em Planejamento e Gestão do Território na Universidade Federal do ABC - UFABC. Atualmente exerce a função de Coordenação de Cursos e docente nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Engenharia de Produção e Engenharia Civil no Centro Universitário Toledo Prudente – SP.

compromising the lives of people today or future generations. It is possible to infer that sustainable, social-environmental and economic development are the pillars that must be put into practice by all organizations and institutions, in addition to every citizen, and for this to become possible, legal support is necessary in the measures that institutions and organized society act in favor of fulfilling the proposed Agenda 2030. In the city of Presidente Prudente, located in the western region of the State of São Paulo and characterized as an average for the important role it plays in the urban network in relation to the surrounding cities, it is possible Note that the green leisure areas, in particular, Parque do Povo, lack effective environmental protection. In this sense, the objective of this article is, based on a description of the areas, to present the situation of some green spaces for leisure and to discuss in what ways or what actions can be taken in order to guarantee the fulfillment of the 2030 urban agenda and the development sustainable.

Keywords: Urban Agenda 2030 - Environment - Drainage – Urbanization Waterproofing - Parque do Povo

1 INTRODUÇÃO

As Organizações das Nações Unidas têm sua origem em 1945 no contexto do pós-guerra e a partir de então converge esforços a fim de reconstruir e recuperar os países envolvidos em conflitos bem como, desenvolver programas de promoção de melhoria da qualidade de vida, redução da pobreza, crescimento econômico e redução de desemprego e subempregos principalmente em países subdesenvolvidos como eram denominados na época os países com baixo desenvolvimento econômico e social. (BARBIERI, 2020)

O mesmo autor, Barbieri (2020), coloca que nesse período, devido aos investimentos maciços para a reconstrução dos países devastados pela guerra, o mundo vivenciava um surto de crescimento econômico com possíveis reflexos no meio ambiente que extrapolaram as fronteiras locais e nacionais. A partir de então e antevendo maiores complicações ambientais, começam a ser organizadas conferências temáticas. A primeira conferência relacionada ao meio ambiente foi realizada em Estocolmo em 1972 constituindo-se um importante marco para o que hoje se entende como Desenvolvimento Sustentável e estabelecendo as bases para a agenda ambiental das Nações Unidas (ONU, 2020). Vinte anos após essa primeira conferência, foi organizada a Cúpula da Terra, conhecida também como Agenda 21 ou ECO-92, realizada na cidade do Rio de Janeiro. Nesse momento, os olhares de todo o mundo estavam direcionados para a proposição de modelos de crescimento

econômico sustentável além de também se preocuparem com a pobreza extrema e as dívidas dos países em desenvolvimento. (ONU, 2022 - A)

Foi a partir da ECO-92 que efetivamente algumas medidas juridicamente vinculativas começaram a ser delineadas a fim de:

reduzir as emissões de gases de efeito estufa que geram as mudanças climáticas; uma maior movimentação dos padrões sustentáveis de distribuição de energia; produção e uso; e o foco na erradicação da pobreza como pré-requisito para o desenvolvimento sustentável. (ONU, 2020)

A Cúpula de Johannesburgo (RIO + 10), realizada em 2002, teve como objetivo a validação e balanço das decisões tomadas em 1992 buscando implementar de forma tangível as ações prioritárias (ONU, 2002). Em 2012, a Rio + 20, realizada novamente no Rio de Janeiro, resultou em um documento político com medidas claras e práticas para a implementação do desenvolvimento sustentável (ONU, 2022 – B). Por fim, em 2015, foi realizada uma última conferência com objetivo de definir os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS que fazem parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2020).

A Agenda 2030 estabelece 17 objetivos para o Desenvolvimento Sustentável e 169 metas definindo a escala de abrangência para implementação. De acordo com o descrito pela ONU (2015) são objetivos integrados e indivisíveis que buscam o equilíbrio econômico, social e ambiental em diversas áreas. Dentre esses objetivos, o décimo primeiro visa tornar as cidades e os assentamentos humanos mais inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis e indica como metas o aumento da urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidade para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis; reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades; proporcionar o acesso universal a espaços públicos e seguros, inclusivos, acessíveis e verdes; apoiar as relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento urbano. De forma resumida podemos dizer que a **Agenda 2030 tem como intuito erradicar** a pobreza e promover vida digna a todos sem comprometer a vida dos povos hoje e tampouco das futuras gerações.

É possível inferir que o desenvolvimento sustentável, social - ambiental e econômico são os pilares que devem ser colocados em prática por todos os organismos e instituições além de todo cidadão e para que isso se torne possível, é

necessário o amparo jurídico nas providências que as instituições e sociedade organizada aja em favor do cumprimento do proposto da Agenda 2030. O apoio jurídico estabelece-se na tutela ambiental com competência de nortear o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciário. A tutela ambiental é caracterizada pela proteção jurídica a todos os bens que são protegidos, tais como, florestas, recursos naturais, reservas minerais, águas, fauna, ar, som, radiação solar, e todos os sistemas e formas de vida animal e vegetal.

Na cidade de Presidente Prudente, localizada na região oeste do Estado de São Paulo e caracterizada como média pelo importante papel que desempenha na rede urbana em relação às cidades do entorno, é possível observar que as áreas verdes de lazer em especial, o Parque do Povo, encontram-se carentes de efetiva tutela ambiental.

Nesse sentido, o objetivo desse artigo é, a partir de uma descrição das áreas, apresentar a situação de alguns espaços verdes de lazer e discutir de quais formas ou quais ações podem ser tomadas a fim de garantir o cumprimento da agenda urbana 2030 e o desenvolvimento sustentável.

2 A TUTELA AMBIENTAL E A RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS

Conforme o estabelecido pela Agenda 2030 nos objetivos 15, 16 e 17, fica claro que as instituições governamentais são chamadas a contribuir de maneira efetiva no cuidado com todo tipo de vida existente no Planeta Terra. A tutela ambiental é regida por uma série de princípios, dentre os quais podemos citar:

O princípio do direito humano, que impõe que a intervenção humana deve estar em harmonia com o meio ambiente. O homem pode intervir no meio ambiente buscando atender as suas necessidades, mas a ação não pode ultrapassar os parâmetros mínimos de razoabilidade.

O princípio do desenvolvimento sustentável, que concilia a proteção ao meio ambiente com o desenvolvimento socioeconômico, interligando este ao equilíbrio ecológico. Já de muito é conclusivo ser possível ter desenvolvimento com preservação ambiental, mesmo naqueles países - como o Brasil - adotantes da Agenda Marrom.

O princípio da prevenção, que visa proteger o meio ambiente da ameaça de dano, conduzindo o ser humano a, preventivamente, evitar atitudes lesivas. Essa prevenção é exigida principalmente através de licenças prévias, de instalação e operação de projetos, que virão acompanhadas dos respectivos Estudos de Impactos Ambientais (EIA).

O princípio do limite, que impõe ao Poder Público o dever de fixar parâmetros para evitar degradação ao ecossistema, ou seja, estabelece que haja restrição do Estado na propriedade privada e nos bens individuais, em

virtude da supremacia do interesse público sobre o privado. Não havendo limites estabelecidos, a ganância sempre tenderá a levar o homem à prática de atos degradantes ao meio ambiente e irreversíveis, na maioria das vezes. O princípio *in dubio pro natural*, que consagra regra fundamental de interpretação que leva à preponderância do interesse maior da sociedade (proteção ao meio ambiente) em detrimento do interesse individual e menor do empreendedor. Na dúvida de como interpretar a norma em face do caso concreto, sempre prevalecerá o interesse coletivo do meio ambiente. (SOUZA, 2018)

Conforme o artigo 23, inciso VI, da Carta Magna, é de responsabilidade comum entre todos os agentes da federação, União, Estados, Municípios e Distrito Federal, “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”. Desta forma, a Agenda 2023 novamente alerta e chama os envolvidos a cumprirem cada um, dentro da abrangência que lhes são outorgadas, exercerem seus papéis.

3 ÁREAS VERDES EM PRESIDENTE PRUDENTE: O PARQUE DO POVO E SUSTENTABILIDADE URBANA

A formação da cidade está ligada à expansão da Estrada de Ferro Sorocabana em direção ao extremo Oeste Paulista no início do século XX, sendo este principal elemento estruturador dos núcleos urbanos que iam sendo formados pelos grandes latifundiários da região que tinham a finalidade de venda de terras rurais (ABREU, 1972). Nesse contexto além da expansão ferroviária, o café desempenhou uma importante função urbanizadora, de modo que a cidade tinha um papel de ser “trampolim” para a ocupação da zona rural, na medida em que a “ação urbanizadora do café alcançou sua plenitude quando ganhou os espigões do planalto ocidental paulista” no final do século XIX (ABREU, 1972, p. 09).

Até o final da década de 1930, “observamos que a cidade já começava a crescer tomando os espaços compreendidos pelos interflúvios entre o córrego do Bacarin e Água Boscoli, e entre esta e o Córrego do Veado” (SPOSITO, 1995, p. 09), de modo que esse crescimento do núcleo urbano inicial foi acompanhado de uma desconsideração da topografia, que tornou as áreas de fundo de vale insalubres, sendo uma área marginal aos loteamentos e considerados barreiras físicas ao avanço da cidade. Sposito (1995) nos aponta que, inicialmente, a cidade teve crescimento no sentido norte-sul e, a partir de 1939, foram abertos loteamentos em novas direções, sendo que a expansão para leste só começa a partir da década de 1950. Por meio do mapa de crescimento (Figura 8), observa-se que a ocupação das margens do

córrego do Veado ocorreu em diferentes décadas, até mesmo quando ele era tido como obstáculo ao crescimento urbano.

A ocupação dessas áreas próximas aos córregos se organizava de acordo com os níveis sociais, de modo que nos locais mais distantes se encontravam as classes sociais mais elevadas e nas adjacências estavam as mais baixas.

Observa-se, que houve intensificação da urbanização a partir da década de 1960, período no qual começa a ser pensado o projeto do parque na área de várzea do córrego do Veado.

O projeto do Parque do Povo começou a ser idealizada no final do mandato de Walter Lemos Soares, da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) (em mandato de fevereiro de 1973 e janeiro de 1977), que tinha a intenção de que a magnitude dessa obra pudesse melhorar sua imagem enquanto prefeito, visto que existia essa necessidade em função de ter realizado poucas obras e sem grande repercussão popular, o que tornou sua gestão mal-vista pela população (SILVA, 1994).

O projeto foi enviado à Câmara Municipal pelo Executivo em 1976 e as obras começaram em 31 de outubro de 1976 (SILVA, 1994), com financiamento inicial pelo Banco do Brasil, por meio do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU e recursos do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), inicialmente, que passaram a ser advindos do Programa da Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada (CURA) em 1977.

Os projetos do CURA, desenvolvidos em Presidente Prudente pela Prefeitura Municipal, foram orientados pela gestão municipal com a finalidade que contemplassem a solução dos problemas urbanos que impediam o desenvolvimento da cidade. Além disso, deveriam estar de acordo com as regras dispostas na Resolução da Diretoria do Banco Nacional da Habitação (BNH), que direcionava as determinações legais estabelecidas para obtenção dos recursos para execução de Planos Plurianuais e Projetos do CURA.

O programa CURA foi instituído pelo BNH - órgão do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), instituído pela Lei nº 4.380, 21 de agosto de 1964 - por meio de sua Resolução 38/73. O enfoque do programa era “a cidade criada pelo desenvolvimento industrial, que tinha um crescimento populacional e territorial vertiginoso, fruto das modificações econômicas que o país sofrera naquelas décadas” (LUCCHESI, 2004, p. 11).

Nota-se que quando da construção do Parque do Povo no Córrego do Veado na cidade de Presidente Prudente, muitas foram as ações que mesmo com objetivo primário de propiciar desenvolvimento e expansão urbana, negligenciaram as condições do meio natural, provocando assim, problemas sérios de alagamentos e drenagem urbana que ecoam gerando medo e prejuízos aos cidadãos do entorno e de toda cidade. No rastro das propostas da Agenda 2030, é tempo de reformulação e criação de estratégias que possibilitem a resolução dos problemas de alagamentos que foram gerados pela antropia.

3.1 Espaços Públicos

Hertzberger (1999) diferencia espaços de domínio público e privado. Uma área pública deve ser acessível a todos a qualquer momento e a responsabilidade por sua manutenção é assumida coletivamente. Uma área privada rem seu acesso restrito, determinado por um pequeno grupo de pessoas, que têm a responsabilidade de mantê-la. Para a compreensão do espaço urbano, ocupado por uma sociedade, o interesse deve estar voltado para o grupo de pessoas em sua inter-relação e compromisso mútuo, apontando a associação entre coletividade e indivíduo. Se, porém, o individualismo compreende apenas parte da humanidade, o coletivismo só compreende a humanidade como parte; nenhum deles apreende o todo da humanidade, a humanidade como um todo.

Os conceitos de “público” e “privado” podem ser vistos e compreendidos em termos relativos como uma série de qualidades espaciais que, diferindo gradualmente, referem-se ao acesso, à responsabilidade, à relação entre a propriedade privada e a supervisão de unidades espaciais específicas.

Nesse sentido, Alex (2008, p. 280) pontua que:

A estreita vinculação do uso com o acesso e a integração com o entorno são os elementos definidores mais fundamentais da praça e a articulação com o tecido urbano um de seus papéis mais relevantes na construção da paisagem da cidade.

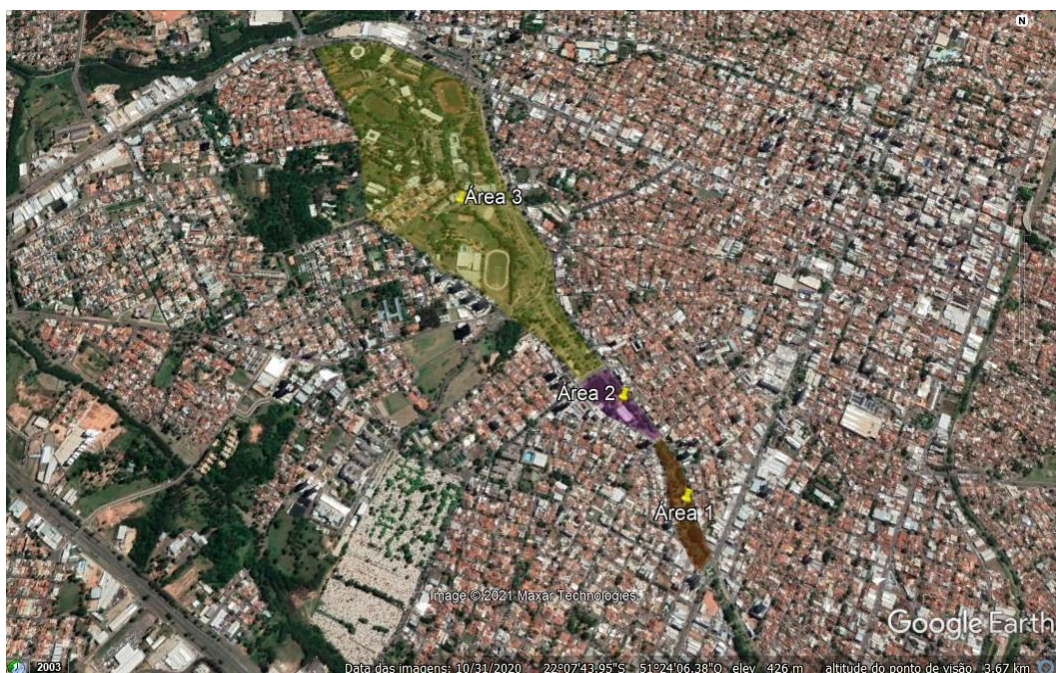
Pretende-se estender esse conceito de praça como ponto de sociabilidade, do encontro, integração, de “espaço público da prática da vida pública” (ALEX, 2008, p. 265), das atividades múltiplas para o espaço que será configurado na área.

De acordo com Alex (2008, p. 25), “o acesso é fundamental para a apropriação e o uso de um espaço. Entrar em um lugar é condição inicial para poder usá-lo”. No entanto, é preciso estabelecer a ressalva de que a APP, nos termos da legislação, evoca o conceito de intangibilidade, já que é proibido qualquer atividade ou uso nas áreas protegidas, salvo algumas exceções pouco especificadas na lei atual, assim como já foi discutido anteriormente. Essa restrição de uso se constitui em função do grau de sensibilidade ambiental.

No entanto, extensões territoriais em meio urbano sem nenhuma destinação se tornam espaços estranhos à população e, conseqüentemente, são iniciados processos de degradação. Nesse contexto de APP urbanas, é preciso considerar não só o valor ambiental, assim como o de urbanidade. Resgatando os conceitos estabelecidos por Mello (2007), a acessibilidade visual e acessibilidade física são uns dos princípios que podem ser utilizados para incentivar a urbanidade do conjunto.

Considerando a importância dos espaços públicos abertos como praças para a sociabilidade, além da função ambiental que exercem em relação à própria drenagem, por compreenderem espaços verdes e permeáveis, foi elaborado um estudo com as principais praças existentes na área do recorte (Bacia do Córrego do Veado em Presidente Prudente - SP: área de análise).

Figura 1: Subáreas de estudo.



Fonte: Google Earth, modificado pelo autor.

As praças que compreenderam esse levantamento foram categorizadas da seguinte forma: Praça Mário Eugênio, Praça da Av. São Paulo e Praça do Jardim Bongiovani.

As três praças citadas estão localizadas na sub-bacia 2. Um critério para a escolha dessas praças para um levantamento mais detalhado foi por estarem localizadas próximas a um ponto nodal crítico³ e, relação a drenagem identificado.

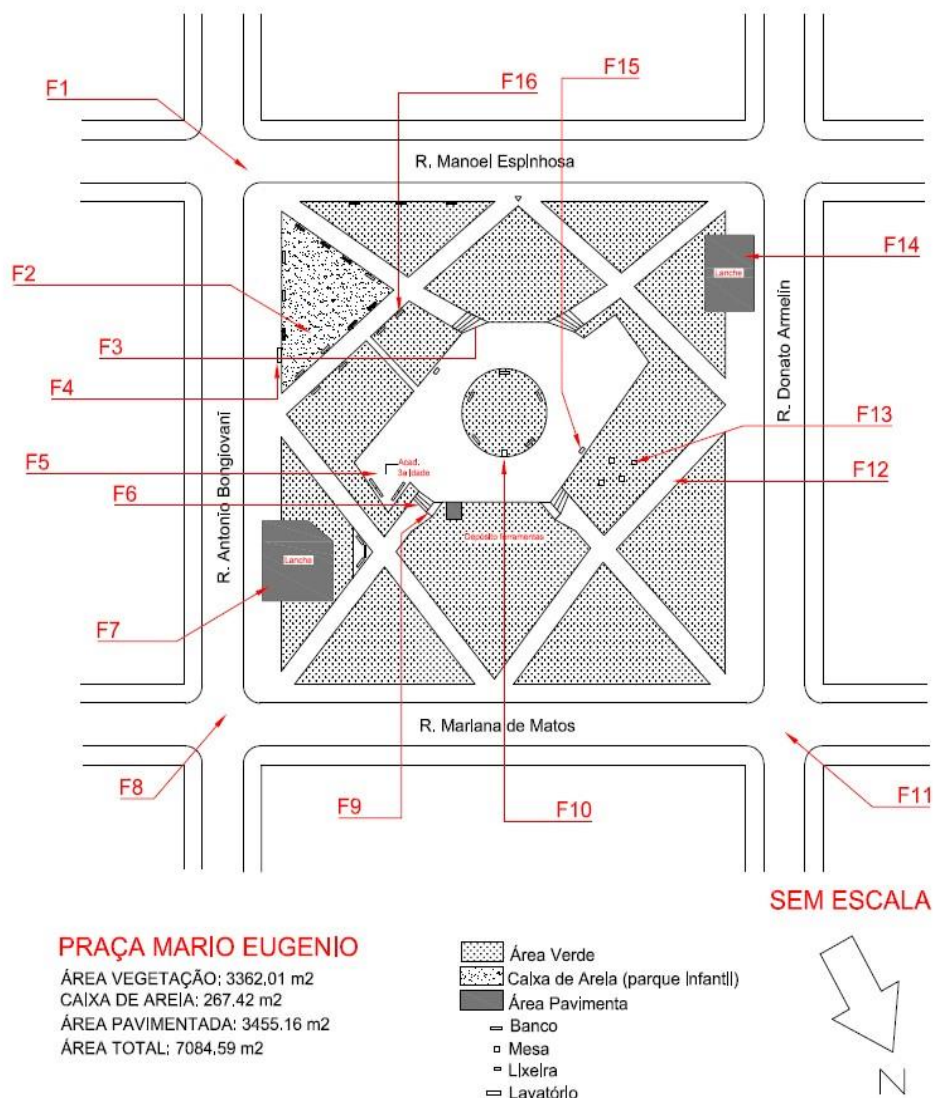
3.1.1 Praça Mário Eugênio

Essa praça está localizada em uma área residencial. Por meio da análise realizada, identificou-se que a taxa de permeabilidade é relativamente boa (51,23% de área permeável). Sua área permeável compreende área verde com forração de grama e sem forração, coberto por areia, destinado a recreação infantil.

Além disso, a praça é bem arborizada, o que oferece área sombreada, que induz a permanência no espaço, ainda mais considerando que a cidade tem um clima bastante quente na maior parte do ano. A vegetação deve observar certa moderação, com espaçamentos suficientes das copas das árvores para que o espaço ofereça sombra a seus usuários, porém, não a ponto que se torne um bosque denso de vegetação, situação que inviabilizaria o uso. A utilização deve sempre ser considerada em um projeto de praça, que tem o intuito de promover sociabilidade à população.

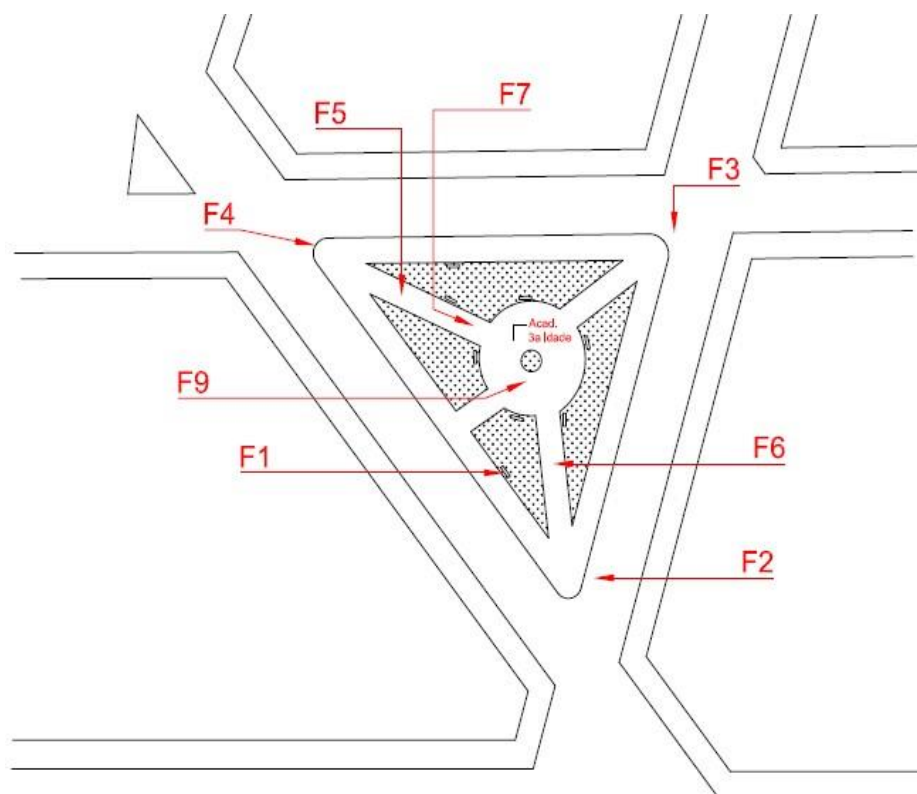
Em relação à sua infraestrutura, a praça possui: parque infantil, academia da terceira idade, bebedouro, bancos de concreto sem encosto, mesa com bancos, depósito para ferramentas, trailers para lanchonete e uma estátua com o busto do homenageado que deu nome ao espaço. Sua superfície é pavimentada em concreto e possui escadaria em alguns pontos em função da diferença de nível que apresenta.

³ Ponto nodal crítico localizado na parte na qual o Parque do Povo é interseccionado pela rua Donato Amelin.



3.1.2 Praça da Av. São Paulo

Essa praça está localizada em uma área residencial no Jardim Bela Dária. Por meio da análise realizada, identificou-se que a taxa de permeabilidade é alta (63,42% de área permeável). Sua área permeável compreende área verde com forração de grama. Sua pavimentação foi feita com piso de concreto intertravado. A praça apresenta boa arborização, o que é positivo para propiciar a permanência, principalmente em uma cidade quente como é o caso de Presidente Prudente. Em relação à sua infraestrutura, a praça possui apenas um mobiliário urbano mínimo, contando com: bancos de concreto e alvenaria sem encosto e conjunto de mesa com bancos cobertos.

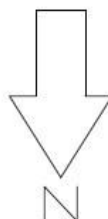


PRACA AV. SÃO PAULO

ÁREA VEGETAÇÃO: 339,83
 ÁREA PAVIMENTADA: 662,46
 ÁREA TOTAL: 1002,29

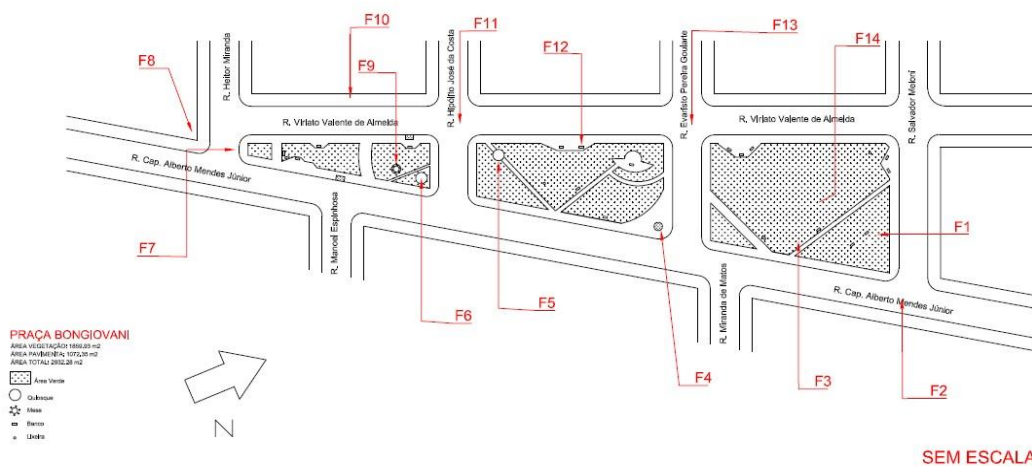
Área Verde
 = Banco

SEM ESCALA



3.1.3 Praça do Jardim Bongiovani

Essa praça está localizada em uma área residencial no Jardim Bongiovani, sendo composta por um conjunto de três quadras subsequentes. Por meio da análise realizada, identificou-se que a taxa de permeabilidade é baixa (33,91% de área permeável). Sua área permeável compreende área verde com forração de grama. Sua pavimentação foi feita com piso de concreto intertravado. A praça apresenta boa arborização, o que é positivo para propiciar a permanência, principalmente em uma cidade quente como é o caso de Presidente Prudente. Em relação à sua infraestrutura, a praça possui: academia da terceira idade e bancos de concreto sem encosto.



4 CONCLUSÃO

Pelo investigado, concluímos que ainda pode ser encontrado situações onde o espaço público, principalmente os destinados as áreas de lazer que na grande maioria contempla áreas verdes, que propiciam infiltração das águas no solo, arborização que gera micro-climas saudáveis, embelezamento da paisagem urbana, entre outros inúmeros benefícios a vida humana, animal e vegetal, são tratados com negligencia e desrespeito por aqueles que são juridicamente incumbidos que manter a preservação destes espaços, fazendo manutenção, orientação do uso publico e elaboração de projetos que contemplem medidas satisfatórias de uso e vida destes espaços. Aplicação da legislação, com respeito e cumprimento a todos os esforços que as instituições promovem, como por exemplo, a Agenda 2023 da ONU, são responsabilidades dos gestores públicos de todos os níveis do país.

REFERÊNCIAS

ABREU, Dióres Santos. **Formação histórica de uma cidade pioneira paulista:** Presidente Prudente. Presidente Prudente: FFCLPP, 1972.

ALEX, Sun. **Projeto de Praça:** convívio e exclusão no espaço público. São Paulo: Editora Senac, 2008.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Os 70 anos da ONU e a agenda global para o segundo quindênio (2015-2030) do século XXI. **Revista Brasileira de estudos de população**, v. 32, p. 587-598, 2015.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030**. Editora Vozes, 2020.

HERTZBERGER, Herman. *Lições de Arquitetura*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

LUCCHESI, Maria Cecília. **Curam-se Cidades**: uma proposta urbanística da década de 70. 2004. Dissertação (mestrado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo.

MELLO, Sandra S. Área de Preservação Permanente em Margens de corpos d'água urbanos: Princípios de intervenção e subsídios à construção do Marco Legal. *In*: Seminário Nacional Sobre o Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano - APPURBANA, II, 4 a 7 de maio de 2007, São Paulo. **Anais**. São Paulo: USP, 2007.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Earth Summit, Rio +10**. World Summit on Sustainable Development, Johannesburg, 2002. Disponível em: <http://earthsummit2002.org>. Acesso em: 19 jun. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel> . Acesso em: 19 jun. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **A ONU e o meio ambiente**. Nações Unidas Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acesso em: 19 jun. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **United Nations Conference on Environment and Development (UNCED), Earth Summit**. Sustainable Development Goals – Knowledge Platform, 2022 - A. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/milestones/unced>. Acesso em: 19 jun. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **United Nations Conference on Sustainable Development, Rio +20**. Sustainable Development Goals – Knowledge Platform, 2022 - B. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/rio20> . Acesso em: 19 jun. 2023.

SANTOS, Lueverton Gonçalves dos; NERIS, Lucas Gabriel Duarte. A sustentabilidade como direito fundamental: instrumentos constitucionais para o cumprimento da Agenda 2030. **Revista Estudantil Manus Iuris**, v. 2, n. 1, p. 27-43, 2021.

SILVA, Maria José Martinelli. **O Parque do Povo em Presidente Prudente-SP: a lógica da intervenção do poder público local no processo de (re) estruturação do**

espaço urbano. Presidente Prudente, 1994. Dissertação (mestrado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

SOUZA, S.C. Tutela Ambiental. **Migalhas**, n. 5.677, 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/280964/tutela-ambiental>. Acesso em: 19 jun. 2023.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão; SPOSITO, Eliseu Savério. A Expansão Territorial Urbana de Presidente Prudente. **Recortes**, n. 4, 1995.